



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº 359/73

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa o limite da Despesa do Município de Piraí do Sul, para o exercício de 1974.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º -. Fica aprovado O ORÇAMENTO GERAL do município de Piraí do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 1.974, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Estima à receita em **Cr\$ 2.775.000,00 (Dois mil, setecentos e setenta e cinco mil cruzeiros)**.

Artigo 2º -. A receita será realizada mediante a Arrecadação de Tributos, e suprimentos dos fundos e outras fontes de rendas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS:

Receita Tributária	Cr\$	541.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$	232.000,00
Receita de capital	Cr\$	185.000,00
Transferências Correntes	Cr\$	1.420.000,00
Receitas diversas	Cr\$	86.000,00
Transferência de capital	Cr\$	<u>311.000,00</u>
		2.775.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma constante dos anexos conforme discriminação seguinte:

DESPESA:

Governo e Administração Geral	Cr\$	394.020,00
Administração financeira	Cr\$	272.850,00
Viação, Transp. E Comunicação	Cr\$	660.100,00
Educação e Cultura	Cr\$	868.200,00
Bem Estar Social	Cr\$	104.300,00
Serviços Urbanos	Cr\$	<u>475.530,00</u>
		2.775.000,00

Artigo 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares até 35% (trinta e cinco por cento), da estimativa orçamentária, sendo de indispensável importância observar as normas do artigo 43 da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II - Redistribuir por decreto quando necessário dotações



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

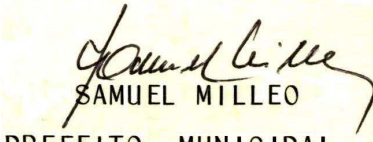
orçamentária, de uma para outra unidade, bem como do fundo da reserva orçamentária, de conformidade com o artigo 66 e seu parágrafo único da lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964;

III – Transferir dentro do mesmo elemento as dotações de um item para outro, sempre que as necessidades dos serviços assim o determinarem bem como, permitidas as reduções ou anulações das dotações orçamentárias disponível sem compromisso.

IV - Abrir crédito suplementares até 20% (vinte por cento), como recursos provenientes do excesso de arrecadação verificados no decorrer do exercício devidamente comprovados;

Artigo 5º - Revogam-se as disposições contrário, entrando em vigor a presente lei a partir de 1º de janeiro de 1974.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
DO SUL, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1973.



SAMUEL MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL.

MARCELO ZANELLO MILLÉO
SECRET. DA ADMINIST. MUNICIPAL